



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Setor de Compras/Licitação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011
PROCESSO Nº 23087.005123/2011-91
ABERTURA: 07/10/2011 – 14 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os colaboradores do Sistema UAB, com as seguintes coberturas: Morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e odontológicas e assistência funeral que venha ocorrer decorrentes das atividades dos colaboradores do Sistema UAB da UNIFAL-MG, conforme descrições e condições detalhadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Anexo deste Edital, disponível no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br; Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Anexo e o Edital disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;**

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.4 Em momento algum a UNIFAL-MG enviará cópias, ou fax, do processo ou documentação deste edital. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras, no endereço informado no cabeçalho deste.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 520 de 04 de maio de 2011;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- | | |
|------------------------|--------|
| ▪ PTRES: | 021125 |
| ▪ Elemento de Despesa: | 339039 |
| ▪ Fonte: | 0112 |

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos e ainda em especial os itens abaixo.
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. É obrigatória a marcação, em campo específico no Comprasnet, das declarações exigidas pela CF/88, Declaração de Fato Supervenientes, Declaração de atendimento às exigências do Edital e Declaração de ME/EPP, quando assim o for;
- 6.5. **A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de**

capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital;

6.6. Não poderão participar desta licitação:

6.6.1. consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.2. as empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

6.6.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 07/ 10/ 2011

7.2. HORÁRIO: 14 horas

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR GLOBAL** da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

8.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

8.5. Os preços, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas;

8.6. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

8.7. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

8.8. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação.**

8.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar via fax (35) 3299-1071 seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, Representante Legal, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, visando agilizar a confecção do contrato e pagamento.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, da seguinte forma: **Valor unitário (por colaborador) x 12 (meses) x um universo de 80 (oitenta) colaboradores.**

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12. O não atendimento aos chamados via *chat* será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, e poderá acarretar a recusa da proposta da empresa solicitada.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.2. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.2.1 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.3. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.
- 11.4. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 11.4.1. O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;
- 11.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitada as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2. O valor proposto deverá ser apresentado:
- Valor unitário (por colaborador) x 12 (meses) x um universo de 80 (oitenta) colaboradores.**
- 12.3. Cobertura do Seguro por segurado:
Morte acidental: R\$ 100.000,00
Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 100.000,00
Despesas médicas hospitalares e odontológicas: R\$ 5000,00

Assistência Funeral: R\$ 5.000,00

- 12.4.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.5.** Lances que não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 12.6.** Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 12.7.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.7.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 12.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 12.10.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 13.2.** A apólice de seguro terá vigência a partir da data da emissão até 24 horas do 365º dia, podendo ser prorrogada e ou renovada por interesse da Administração Pública;
- 13.3.** O valor da Fatura a ser pago corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários encaminhados, mensalmente, pelo CEAD/UAB da UNIFAL-MG;
- 13.4.** Prazo para pagamento de indenizações não poderá ser superior a 30(trinta) dias;
- 13.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se a, as seguintes sanções:
 - 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - 16.1.4. Declaração de Inidoneidade;

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Apólice;
- 17.2. Farão parte da contratação, além da Apólice, o Edital a Nota de Empenho e as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados, objeto da presente licitação, serão efetuados, mensalmente, após o início da vigência da apólice de seguro, em até dez dias úteis após a prestação dos serviços e mediante apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor que corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários encaminhados, mensalmente, pela Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG;

- 18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5.** O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Edital será feito pelo Coordenador da UAB/CEADI, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas;
- 18.6.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.7.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 19.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas/MG, 15 de setembro de 2011.

VERA LÚCIA CUNHA DE OLIVEIRA
Pregoeira UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os colaboradores do Sistema UAB, com as seguintes coberturas: Morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e odontológicas e assistência funeral que venha	Serv.	1	

	ocorrer decorrentes das atividades dos colaboradores do Sistema UAB da UNIFAL-MG Cobertura por colaborador: Morte acidental: R\$ 100.000,00 Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R\$ 100.000,00 Despesas médicas hospitalares e odontológicas: R\$ 5000,00 Assistência Funeral: R\$ 5.000,00 Universo de beneficiários: 80 colaboradores			
--	---	--	--	--

1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
2. O valor da Fatura a ser pago corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários encaminhados, mensalmente, pela UAB/CEAD da UNIFAL-MG.
3. A apólice de seguro terá vigência a partir da emissão até 24 horas do 365º dia, podendo ser prorrogada e ou renovada por interesse da Administração Pública.
4. Prazo para pagamento de indenizações não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O requisitante necessita da Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os colaboradores do Sistema UAB, com as seguintes coberturas: Morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e odontológicas e assistência funeral que venha ocorrer decorrentes das atividades dos colaboradores do Sistema UAB da UNIFAL-MG

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

A UNIFAL-MG necessita contratar serviços de prestação de seguro de vida em grupo, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência total é de R\$ 21.726,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais), baseado em pré-cotações realizadas no mercado local, para um Universo de beneficiários de aproximadamente 80 (oitenta) colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os Serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. DO SERVIÇO

4.1 Cobertura por colaborador:

Morte acidental: R\$ 100.000,00

Invalidez Permanente total ou parcial por acidente: R\$ 100.000,00

Despesas médicas hospitalares e odontológicas: R\$ 5000,00

Assistência Funeral: R\$ 5.000,00

4.2 A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

4.3 O valor da Fatura a ser pago corresponde ao custo individual por vida segurada multiplicada pelo número exato de beneficiários encaminhados, mensalmente, pela Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG;

4.4 A apólice de seguro terá vigência a partir de sua emissão até 24 horas do 365º dia, podendo ser prorrogada e ou renovada por interesse da Administração Pública.

4.5 Prazo para pagamento de indenizações não poderá ser superior a 30(trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 15 de setembro de 2011.

Prof. Marcelo Lacerda Rezende
UAB/CEAD